CODEM
FLS. 47

013/2017

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 0014/2017

ASSUNTO : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 – NORTE TURISMO LTDA EPP.

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação no Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar :

(x) Inexistência de Não Conformidades

( ) Existência de Não Conformidades, conforme abaixo.

Situação encontrada	Recomendação

Belém, 29 de Março de 2017.

HAIDEE FERNANDES DA SILVA:01639633200

Assinado de forma digital por HAIDEE FERNANDES DA SILVA:01639633200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=HAIDEE FERNANDES DA SILVA:01639633200
Dados: 2017.04.24 13:25:36 -03'00'

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

PREFEITURA DE
BELÉM

CODEM
Fls. 16

5.CT.CODEM.DSP.Nº 013/2017

07 de fevereiro de 2017

Exma. Sra.
Vera Lúcia Guimarães Fontenele
Diretora da Norte Turismo Ltda - EPP

Senhora,

Esta Companhia, como participante do Pregão Eletrônico em referência, tendo interesse em ser atendida sobre o fornecimento de Passagens aéreas regionais nacionais e internacionais. especificações constante do item 1 – Termo de Homologação e Adjudicação, em que essa empresa foi a vencedora, vem, com base no Decreto Municipal n.º 48.804-A/05, solicitar a opção favorável dessa empresa para a pretendida contratação do produto abaixo discriminado, pelo período de doze meses, obedecidas as normas legais.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	QTD	Preço unitário do Agenciamento	Valor do Contrato
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta Companhia	U	30	0,01	35.000,00

Atenciosamente,

FERNANDO GIROTO
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas
DSP/CODEM

NORTE TURISMO LTDA

CNPJ: 05570254/0001-69 - Insc. Munic 01871-0 Travessa Padre Prudêncio, 43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711, 223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150

REG. EMBRATUR
PA - 10 - 0557025400169

Reg. IATA 5754643.6

02
167169
17.02.17

Belém (PA), 07 de fevereiro de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Belém
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém
Att. Dr. Fernando Giroto(Diretor)

Prezado Senhor,

A NORTE TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.570.254/0001-69, declara possuir contrato nº 02/2015 firmado com a CODEM, diante da proximidade do fim do prazo de vigência do contrato, vimos solicitar vossa aceitação na renovação deste contrato:

Nossa empresa tem interesse em continuar atendendo este órgão, com a prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigência, e informa que estaremos providenciando o envio de toda documentação necessária para o perfeito andamento no processo, mantendo os preços, e as demais cláusulas contratuais.

Desde já agradecemos antecipadamente e colocamo-nos a inteira disposição para maiores informações.

CODEM
FLS. 17

Cordialmente,

VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
DIRETORA

RECEBIDO
EM 16/02/17

CODEM
FLS. 18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ nº 05.570.254/0001-69

VERA LUCIA GUIMARAES FONTENELE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1951, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 042.031.862-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5862181, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA OSVALDO CRUZ, 73, EDIFICIO PORTINARI APTº 2201, CAMPINA, BELÉM, PA, CEP 66.017-090, BRASIL.

LEONARDO GUIMARAES FONTENELE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1982, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 692.072.402-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2992994, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA OSVALDO CRUZ, 73, APT 2201, CAMPINA, BELÉM, PA, CEP 66.017-090, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NORTE TURISMO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200001089, com sede Travessa Padre Prudencio, 43, B, Comércio Belém, PA, CEP 66.010-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.570.254/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
AGÊNCIAS DE VIAGENS. OPERADORES TURÍSTICOS. SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

CNAE FISCAL

7911-2/00 - agências de viagens
7912-1/00 - operadores turísticos
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Junta Comercial do Estado do Pará 25/11/2016
Certifico o Registro em 25/11/2016
Arquivamento 20000496554 de 25/11/2016 Protocolo 166908835 de 24/11/2016
Nome da empresa NORTE TURISMO LTDA EPP NIRE 15200001089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx

CODEM
FLS. 19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ nº 05.570.254/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM PA, 16 de novembro de 2016.

Vera Lucia G Fontenele

VERA LUCIA GUIMARAES FONTENELE
CPF: 042.031.862-34

Leonardo Guimaraes Fontenele

LEONARDO GUIMARAES FONTENELE
CPF: 692.072.402-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2016 SOB Nº: 20000496554
Protocolo: 16/690883-5, DE 21/11/2016
Empresa:15 2 0000108 9
NORTE TURISMO LTDA EPP
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 25/11/2016
Arquivamento 20000496554 de 25/11/2016 Protocolo 166908835 de 24/11/2016
Nome da empresa NORTE TURISMO LTDA EPP NIRE 15200001089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx
25/11/2016

NORTE TURISMO LTDA
CGC: 05570254/0001-69 - Insc. Munic: 01871-0 Travessa Padre Prudêncio, 43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711, 223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150

REG. EMBRATUR
PA - 10 - 055702540016

Reg. IATA 57-5 4643 6

CODEM
FLS. 20

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AÉREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nesta

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93

NORTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.570.254/0001-69, por intermédio de seu representante legal a Sr. LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE, portadora da carteira de identidade nº.2992994 SSP/PA e do CPF nº.692.072.402-20, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belém (Pa), 09 de Fevereiro de 2017.

NORTE TURISMO LTDA
Diretor

CODEM
FLS. 21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE TURISMO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.570.254/0001-69
Certidão nº: 126861897/2017
Expedição: 03/04/2017, às 10:02:34
Validade: 29/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE TURISMO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.570.254/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CODEM
FLS. 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 05.570.254/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:42:08 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2017.
Código de controle da certidão: **6755.89F6.C468.0219**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CODEM
FLS. 23

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05570254/0001-69
Razão Social: NORTE TURISMO LTDA
Endereço: TV PADRE PRUDENCIO 43 B / COMERCIO / BELEM / PA / 66010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031901183651483230

Informação obtida em 03/04/2017, às 10:00:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

CODEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CODEM
FLS. 24

07 de fevereiro de 2017

À
EMPRESA A KARUANAS VIAGENS E TURISMO LTDA

Prezados Senhores,

Solicito à apresentar proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, conforme especificações abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta Companhia	U	30	

Atenciosamente,

Maria José M.S.Silva
Presidente/CPL/CODEM

07/02/17
Recebido

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

CODEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CODEM
FLS. 25

07 de fevereiro de 2017

À
EMPRESA A CONFIANÇA TURISMO LTDA

Prezados Senhores,

Solicito à apresentar proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, conforme especificações abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta Companhia	U	30	

Atenciosamente,

Maria José M.S.Silva
Presidente/CPL/CODEM

Recebido
07/02/17

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

CODEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CODEM
FLS. 26

07 de favereiro de 2017

À
EMPRESA VALE VERDE TURISMO

Prezados Senhores,

Solicito à apresentar proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, conforme especificações abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta Companhia	U	30	

Atenciosamente,

Maria José M.S.Silva
Presidente/CPL/CODEM

Recebido
01/02/17

43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711,
223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150

PA - 10 - 0557025400169

Belém (PA), 09 de fevereiro de 2017.

CODEM
FLS. 27

A
Prefeitura Municipal de Belém
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Aérea Metropolitana de Belém - CODEM
Nesta

NOSSA PROPOSTA

Apresentamo-nos a V.S.as, objetivando o propósito de oferecer-lhes nossos serviços, na qualidade de Agência de Viagem e Turismo - NORTE TURISMO LTDA., estabelecida sito a Trav. Padre Prudêncio, 43-B - Centro, CEP.: 66010.150, Registro na EMBRATUR PA – 10 - 05570254000169, CNPJ/MF No. 05.570.254/0001-69, Insc.Municipal Nº. 01871.0, E-mail: nortetur@amazon.com.br e IATA No. 57.5.4643. Com os telefones nºs. 3223.8815 / 3222.0500 / 3224.4151 / 3224.0386 / 3224.9911 / 3224.9711 e FAX: 3222.8869.

Aliando o alto padrão de serviços prestados junto a nossa clientela, estamos seguros de poder também proporcionar-lhes um serviço a altura de suas necessidades, baseado em nosso quadro de funcionários, formados por pessoas de grande experiência no turismo, especialmente em reservas e emissão de passagens aéreas, regionais, nacionais, internacionais, rodoviárias, marítimas, excursões e reservas de hotéis de sua preferência. E as nossas reservas são efetuadas através do equipamento de vídeo on-line – AMADEUS, com ligações com as Companhias de Transportes Aéreos, que estão instalados em tempo integral: onde as reservas são efetuadas e os bilhetes impressos (emitidos) automaticamente. E as Cias. Aéreas como: TAM, GOL, AVIANCA, TRIP, MAP e AZUL, utilizamos a comunicação via internet e telefônica, assim, efetuando as reservas solicitadas e, transmitindo-as para que os bilhetes sejam manualmente descritos. Possuímos 07 (sete) terminais de computadores interligados com as companhias aéreas para efetuarmos as reservas e emissão. Nosso atendimento, no horário comercial das 08:00hs as 18:00hs e aos sábados de 08:00h as 12:00h. E fora do horário comercial e nos dias de sábado, domingos e feriados, pelos fones 3242.2714, 98114.4444 e 99310.4343.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias contados da data da sua apresentação.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade da CODEM	U	30	0,01

1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou ser o percurso realizado por mais de uma companhia aérea.

2 Valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

3 Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

CNPJ: 055702540001-69 - Insc. Munic 01871-0 Travessa Padre Prudencio, 43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711, 223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150

4 A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços.

5 O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem.

6 Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

CODEM
Fls. 28

DADOS DO RESPONSÁVEL:	**DADOS BANCÁRIO:**
VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE – Sócia, Diretora, Brasileira, Viúva, Administradora, Portador da Carteira de Identidade nº. 697243 SSP/PA e CPF nº. 042.031.862-34, sito a Trav. Pe. Prudêncio, 43-B, Centro.	BANCO DO ESTADO DO PARÀ S/A AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 AGÊNCIA CENTRO - 0011 CONTA CORRENTE. 303.345-7

Cordialmente,

Leonardo Guimarães Fontenele
Diretor

KARUANA'S
Viagens e Turismo

CODEM
Fls. 29

Belém-Pa ,10 de fevereiro de 2017.

Prezados Senhores

A **KARUANAS VIAGENS E TURISMO LTDA.**, com a matriz sediada em Belém, capital do Estado do Pará, Localizado a Travessa Dijalma Dutra, nº 1092, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.425.050/0001-46, com inscrição Estadual nº 15.344.384-7, inscrição Municipal nº 103725-6, registro na EMBRATUR sob o nº 08722.41-6 e no sindicato Nacional de Empresas Aéreas-SNEA sob o nº 6734 e registro na ABAV sob o nº 062, tem grata satisfação de apresentar-lhes nossa proposta de fornecimento de passagens aéreas, bem como as vantagens oferecidas e condições de forma a satisfazer esta Empresa.

NOSSOS SERVIÇOS:

- ***PASSAGENS AÉREAS***

Fazemos reservas e emissão de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais de quaisquer empresas de transportes aéreo, bem como, todos os bilhetes serão emitidos na rota mais econômica, visando redução nos custos para o cliente.

- ***HOTÉIS***

Tarifário de hotéis, operando com descontos especiais nas principais cidades do Brasil, permitindo localização ideal, conforto e economia.

- **RECEPTIVOS**

Estes serviços podem ser solicitados para todas as capitais brasileiras e principais cidades turísticas, com preços especiais que cobrem todos os percursos necessários, garantido tranqüilidade e atendimento personalizado, desde sua origem até o destino final.

- ***PACOTES NACIONAIS***

Estará a sua disposição pacotes turísticos com os melhores roteiros de viagens pelo Brasil com inúmeras atrações, permitindo a escolha ideal, de acordo com as suas necessidades.

- ***PACOTES INTERNACIONAIS***

Os acordos firmados com as principais companhias aéreas e operadoras possibilitam-nos acesso aos roteiros turísticos internacionais a preços acessíveis, com vantagens adicionais oferecidas aos nossos clientes.

- ***CONGRESSOS E EVENTOS***

Contamos com funcionários altamente qualificados para atender com eficiência as fases inerentes ao desenrolar de um evento, seja ele de que natureza for, desde o apoio até sua realização, podendo adequar os custos ás condições e necessidades de cada cliente.

- ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS***

Ppodemos locar veículos em qualquer lugar do mundo com a certeza de estar desfrutando dos melhores preços do mercado.

Ainda oferecemos uma série de outros serviços, fornecemos uma cobertura total às suas necessidade, como: informações sobre roteiros de viagens, freqüência de partida e chegada, além de tarifas aéreas.

Envio de passagens aéreas para outros locais do Brasil e exterior, reserva de hotéis e locação de veículos e táxi aéreo.

Obtenção de vistos consulares para viagens ao exterior.

Atendimento personalizado.

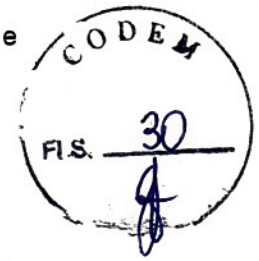

- ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

Os serviços serão executados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão de bilhete, obedecendo às normas e condições estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC e pelo Sindicato Nacional das Empresas Aéreas – SNEA, para passagens nacionais e pela Internacionais Air Transport Association – IATA, para passagens internacionais.

- ***CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO***

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta CODEM	U	30	10,00

A CARUANAS reembolsará, de acordo com as normas das Companhias Aéreas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados.

No período que se refere o faturamento, discriminado-os nos documentos de cobrança.

O nosso principal objetivo é estender aos nossos clientes, um compromisso de atendimento personalizado, buscando permanentemente a sua satisfação.

A Turismo ou Negócios .... Com certeza uma boa viagem.

Atenciosamente,

Gleice Alves

CARUANAS

Viagens e Turismo

CODEM
FLS. 33

confiança
Cep.66055-045 Belém - Pará
Tel: +55 (91) 3223-4389 / 3224-0366 Fax: +55 (91) 3222-8869
E-mail: financeiro.bel@confiancaturismo.com.br
CNPJ: 03.488.137/0001-25

A
Prefeitura Municipal de Belém
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Aérea Metropolitana de Belém - CODEM
Setor de Contratos
N e s t a

Nossa Proposta

Prezados Senhores,

A CONFIANÇA TURISMO LTDA., com sede nesta capital, no Estado do Pará, localizada à Trav.Almirante Wandenkolk, nº 106, inscrita no CNPJ(MF) 03.488.137/0001-25, com inscrição Estadual nº 15.134.026-9 e inscrição Municipal nº 89.701-3, com registro na EMBRATUR sob o nº 06566-0041-1 e no Sindicato Nacional de Empresas Aéreas – SNEA sob o nº 4.252, tem a grata satisfação de apresentar-lhes nossa proposta de fornecimento de passagens aéreas.

OBJETO DA PROPOSTA

A seleção e a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens.

TAXA DE AGENCIAMENTO

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta Companhia	U	30	12,00

A CONFIANÇA TURISMO declara de que serão utilizadas as tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas.

A CONFIANÇA TURISMO declara que nos preços já estão incluídos todos os impostos, taxas ou quaisquer outros encargos pertinentes ao fornecimento e entrega das passagens aéreas.

A CONFIANÇA TURISMO declara-se obrigada a proceder as alterações solicitadas, seja com relação a mudanças de vôo, data, ou companhia aérea.

A CONFIANÇA TURISMO compromete-se a enviar esforços no sentido de atender as solicitações de passagens, especialmente nos casos de dificuldade em consegui-las.

Tel: +55 (91) 3223-4389 / 3224-0386 Fax: +55 (91) 3222-8869
E-mail: financeiro.bel@confiancaturismo.com.br
CNPJ: 03.488.137/0001-25

A CONFIANÇA TURISMO declara que mantém convênio com todas as empresas aéreas regionais e nacionais.

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura das propostas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será processado em 10(DEZ) dias corridos, pelo Setor Financeiro, sendo creditado em conta-corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após a entrega dos bilhetes de passagem.

A CONFIANÇA TURISMO declara que seu domicílio bancário é BANCO BRADESCO Nº 237, AGÊNCIA 458 (Batista Campos) C/C Nº 00163.3000-3, Trav. Padre Eutíquio, n.º 1736.

Certos de podermos atender a esta solicitação, agradecemos antecipadamente.

CODEM
FLS. 32

Atenciosamente,

Belém (PA), 13 de fevereiro de 2017.

DIONEIA DE SOUZA GOMES

DIRETORA

30 Anos Desde 1985

PROPOSTA DE PREÇOS

Valeverde
viaje na melhor companhia

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM,

Prezados Senhores,

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos a V.S.ª nossa proposta comercial com a oferta de de RAV – Remuneração do Agente de Viagem - no valor R$ 40,00, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais conforme disposto no quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U	Q.	Preço unitário do Agenciamento
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional ou Internacional, para atender a necessidade desta Companhia.	U	30	R$ 40,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: até, no máximo, 2 horas da solicitação.

CODEM
FLS. 33

Dados da Empresa:
Razão Social: VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI EPP
CNPJ: 05.851.878/0001-54
Endereço: Av. Alcindo Cacela, nº 104, Bairro Umarizal
Tel. / Fax: 91 3218-7333
CEP: 66.060-000
Cidade: Belém UF: Pará
E-mail: agencia@valeverdeturismo.com.br

Representante Legal da Empresa:
Nome: Waléria Regina Monte Oliveira Almeida
E-mail: waleria@valeverdeturismo.com.br Ramal: 7334
Cargo/Função: Supervisora do Corporativo.

Waléria Regina Monte Oliveira Almeida
RG: 22.542-89 PC/PA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM

PREFEITURA DE BELÉM

MAPA DE CONSULTA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U	Quant. anual	NORTE TURIS. LTDA EPP		KARAUNAS VIAGENS E TURISMO LTDA		CONFIANÇA TURISMO LTDA		LEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	
			Unit.	Anual	Unit.	Anual	Unit.	Anual	Unit.	Anual
ciamento de viagens, compreendendo os serviços de são, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea onal ou Internacional, destinadas para atender as andas de deslicamento dos Diretores, emppregados,e boradores eventuais desta Companhia.	U	30	0,01	R$ 0,30	10,00	R$ 300,00	12,00	R$ 360,00	40,00	R$ 1.200,00
TOTAL		30	0,01	0,30	10,00	300,00	12,00	360,00	40,00	1.200,00

OBSERVAÇÕES	CONFORME ANALISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS CONSTANTOU-SE QUE A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA-EPP A VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº111/SEGEP/2014, APRESENTOU A TAXA SENDOA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, A TAXA DE MEMOR PREÇO.

Belém, ____13__/___02___/_2017_____

CODEM FLS 34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

CODEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CODEM
FLS. 35

Belém, 17 de fevereiro de 2017

PROCESSO: 14/2017

ASSUNTO: 2°Termo Aditivo ao Contrato n.° 02/2015-CODEM – Prorrogação do Prazo Contratual.

JUSTIFICATIVA

Os autos do processo em epígrafe têm por objeto a prorrogação do contrato n° 02/2015 – CODEM celebrado com a empresa Norte Turismo Ltda. EPP, cuja vigência terá fim em 06 de abril de 2017.

Referido instrumento contratual tem por objeto a "contratação" de empresa especializada no fornecimento de passagem aéreas, rodoviárias e fluviais, regionais, nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes de passagem, destinadas a entender a missão institucional da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM.

Sendo assim, considerando que esta empresa tem como objeto primordial o desenvolvimento urbano do Município de Belém, podendo intervir em quaisquer projetos de relevante interesse coletivo, necessário se faz que seus funcionários participem constantemente de cursos de atualização profissional, os quais normalmente são ministrados apenas nos grandes centros econômicos do país.

A missão de promover a regularização fundiária enseja, igualmente, o deslocamento de seu corpo jurídico e diretivo, tendo em vista que inúmeras reuniões sobre projetos de cunho nacional, fomentados pelo governo federal, são realizadas durante o ano em Brasília.

Ademais, não se deve olvidar que, por ser a CODEM responsável pelo cadastro técnico multifinalitário da Prefeitura, é imperioso que tecnologias estejam sempre à sua disposição, as quais são desenvolvidas por empresas que não possuem sede em Belém.

Ante o exposto, diante do interesse público municipal, requeremos autorização para prorrogar a vigência do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,

FERNANDO GIROTO
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas
DSP/CODEM

CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166

Assinado de forma digital por CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166
DN: c=BR, st=PA, l=BELEM, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROCERTI, cn=CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166
Dados: 2017.04.20 14:09:25 -03'00'

4.2.MM.CODEM.PR.DE.033/2017

17 de fevereiro de 2017.

À
Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas – DSP

Assunto: Processo nº 14/2017 – Licitação/Pregão referente autorização do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 02/2015, firmado com a Empresa Norte Turismo – Pregão Eletrônico nº 111/2014.

A Diretoria Executiva através da decisão nº **18.554,** tomada em reunião realizada nesta data, autoriza a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015, firmado entre a CODEM e a empresa Norte Turismo Ltda – EPP.

Atenciosamente,

Maria de Fatima Resque Beckmann
Secretária da Diretoria Executiva, em exercício

ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197

Assinado de forma digital por ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRONOVA, cn=ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
Dados: 2017.04.27 15:18:48 -03'00'

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CODEM
Fls. 37

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- Processo: 14/2017
- Dotação Orçamentária:
  - Projeto Atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas
  - Sub-Ação: 002 – Realizações das Ações Contratuais Administrativas da Companhia
  - Tarefa: 003 – Aquisição de Passagens
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
  - Fonte: **010000000**
- Interessado: GCC/DSP
- Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA A COMPANHIA.

Liberação Orçamentária aprovada através da Lei Municipal nº 9.267 de 29.12.2016.	Valor utilizado até 21/02/2017.	Saldo atualizado em 21/02/2017	Valor do Material/Serviço em 2016	Saldo atual em 21/02/2017 (deduzido o valor do material/serviço)	Impacto sobre o saldo atualizado em %.
35.000,00	8.750,01	26.249,99	**26.249,99**	-	100,00%

Obs.: A referida dotação é válida somente até o dezembro de 2017.

Belém, 21 de Fevereiro de 2017.

Renato Pontes e Silva
Núcleo Setorial de Planejamento
NUSP/CODEM

rato da Dotação Resumido do ano 2017 no período de 21/02/2017 até 21/02/2017

Órgão : 2.07 SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO
Unidade : 51 COMP.DE DESENV.E ADM.DA AREA METROP.DE BELEM
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0014 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO
Projeto / Atividade : 2170 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Sub-Ação : 002 REALIZAÇÕES DAS AÇÕES CONTRATUAIS ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA
Tarefa : 003 Aquisição de Passagens
Categoria Despesa : 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte : 0100000000 RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL
Fundo Financeiro : 999 APLICAÇÕES GERAIS

Resumo até a data 21/02/2017				Despesa Realizada até a data 21/02/2017					Despesa Reservada até a data 21/02/2017				Saldo até a data 21/02/2017
Valor Orçado	Correção	Alterações	Autorizado	Emp. RMS	Emp. Direto	Empenhado	Estorno Emp.	Total	RMS/Solicitação	Ato Alteração	Bloq. Manual	Total	
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	8.750,01	0,00	8.750,01	0,00	8.750,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26.249,99

ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO DE 21/02/2017 ATÉ 21/02/2017

Nenhum registro encontrado para a solicitação...

BLOQUEIOS MANUAIS NO PERÍODO DE 21/02/2017 ATÉ 21/02/2017

Nenhuma Movimentação para a solicitação...

RMS NO PERÍODO DE 21/02/2017 ATÉ 21/02/2017

Nº RMS	Data	Justificativa	Desdobramento		Situação	S.E	Emp.	Valor
Nenhuma RMS para a solicitação...								
								0,00

SOLICITAÇÕES DE EMPENHOS NO PERÍODO DE 21/02/2017 ATÉ 21/02/2017

Nº RMS	SE	Data S.E	Fornecedor	Tipo Compra		Contrato	Empenho	Situação	Valor. S.E
Nenhuma Solicitação de Empenho Encontrada...									
									0,00

CODEM FLS. 38

Órgão : 2.07 SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO
Unidade : 51 COMP.DE DESENV.E ADM.DA AREA METROP.DE BELEM
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0014 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO
Projeto / Atividade : 2170 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Sub-Ação : 002 REALIZAÇÕES DAS AÇÕES CONTRATUAIS ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA
Tarefa : 003 Aquisição de Passagens
Categoria Despesa : 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte : 0100000000 RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL
Fundo Financeiro : 999 APLICAÇÕES GERAIS

EMPENHOS NO PERÍODO DE 21/02/2017 ATÉ 21/02/2017

Despesa	Data	Fornecedor	Licitação	Nº Contrato	RMS	S.E	Saldo Ant. Dotação	Vlr Estornado	Valor
Natureza de Despesa		*Histórico*							

Nenhuma Empenho para a solicitação...

ESTORNOS EMPENHOS NO PERÍODO DE 21/02/2017 ATÉ 21/02/2017

espesa	Data Estorno	Nº	Histórico		Natureza de Despesa	Licitação	Nº Contrato	Valor Empenho	Sld Ant. Dot.	Vlr Estornado

Nenhum estorno empenho para a solicitação...

CODEM
R$ 39

CODEM
FLS. 40

Ref.: 0014/2017

PARECER JURÍDICO NSAJ/CODEM Nº 10/2017

CONTRATO Nº 02/2015 - CODEM. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ART. 12, § 2º DO DECRETO Nº 7.892/13. 2º TERMO ADITIVO. POSSIBILIDADE.

À Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP,

I – Relatório:

O Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ foi instado a se manifestar quanto à realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 – CODEM, celebrado com a empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, contrato administrativo decorrente de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 111/2014 e seus anexos, a fim de que haja prorrogação do prazo do contrato para 12 (doze) meses, tendo em vista que o fim de sua vigência se dará em 06 de abril de 2017.

O objeto da prestação contratual consiste no *"fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias, e fluviais, regionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes de passagem*".

Verificado o interesse das partes em prorrogar a vigência do instrumento e não havendo alteração nas demais cláusulas contratuais, através da decisão de Diretoria Executiva nº 18.554, tomada em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, foi autorizado o aditamento contratual.

Em seguida, os autos foram encaminhados por essa Diretoria a este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ, para a elaboração de Parecer Jurídico.

É o relatório.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.666/93, passa-se à análise, devidamente fundamentada, do caso em tela:

II – Fundamentação:

Cabe, de início, estabelecer a distinção entre o que ocorre na licitação "comum", ou seja, que visa à contratação de um objeto específico, e na licitação realizada para registro de preços.

CODEM
FLS. 41

Ref.: 0014/2017

No primeiro caso, após a homologação do procedimento licitatório, a Administração firmará um contrato com a empresa vencedora, o qual criará o vínculo entre as partes pelo tempo de sua vigência. No segundo caso, após a homologação do processo será registrada uma ata, que é o instrumento que regulará toda e qualquer contratação que decorrer desse procedimento licitatório, na qual deverão estar consignados os quantitativos ofertados, os respectivos preços e o prazo de validade.

Neste sentido, é importante frisar que a ata de registro de preços, embora seja um instrumento que cria o vínculo com a Administração, não se confunde com o contrato que será firmado. Releva citar, por oportuno, a definição de ata de registro de preços apresentada no art. 1° do Decreto n. 3.931/2001, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal:

> II — Ata de Registro de Preços — documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

É valido também, trazer à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do tema:

> **Ata de registro de preços: 1 - Distinção entre *ata* e *contrato***
>
> Representação formulada ao TCU apontou indícios de irregularidade no Pregão n.º 187/2007, sob o sistema de registro de preços, realizado pelo Governo do Estado de Roraima para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender aos alunos da rede pública estadual de ensino. Em conseqüência, foi realizada inspeção pela unidade técnica, tendo sido constatado que a formalização da ata de registro de preços e a celebração do contrato para fornecimento das mercadorias *"ocorreram em um mesmo instrumento"*, isto é, ao mesmo tempo em que foram estabelecidas características de uma ata de registro de preços, tais como a vigência do registro e os prazos e condições para contratação, foram fixadas condições, direitos, obrigações e regras próprias de um termo contratual, tais como o valor pactuado, as penalidades a que se sujeita a contratada e as obrigações das partes. Com base no Decreto Federal n.º 3.931/2001 – que regulamenta o registro de preços previsto na Lei n.º 8.666/93 –, o relator salientou que a ata de registro de preços tem natureza diversa da do contrato. Na verdade, *"a ata firma compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na ata"*. Ademais, *"a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor (e não à Administração Pública), sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega. Já o contrato estabelece deveres e direitos tanto ao contratado quanto ao contratante, numa relação de bilateralidade e*

Ref.: 0014/2017

> *comutatividade típicas do instituto".* No caso em tela, o contrato foi celebrado pelo valor total da proposta apresentada pela vencedora da licitação, o que significa *"desvirtuamento do instituto do registro de preços"*, além do que, para o relator, nenhuma das situações delineadas no art. 2º do Decreto 3.931/2001 – que elenca as hipóteses em que o sistema de registro de preços deve ser preferencialmente utilizado – foi atendida. Após concluir que teria sido *"mais apropriada a realização de pregão eletrônico para fornecimento de bens de forma parcelada, na sua forma ordinária, sem a formalização de ata de registro de preços"*, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu expedir determinação corretiva à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto de Roraima, para a gestão de recursos federais. (grifo nosso)
>
> ***Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010.***

Ao tratar das atas de registro de preços, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1] ensina:

> Nos termos do Decreto, a ata é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação. (...) É assim, uma manifestação de vontade válida, embora encontre nítidos contornos de pré-contrato de adesão. As partes assumem a obrigação definindo nela os termos mais relevantes, como o preço, prazo, quantidade, qualidade, visando assinar contrato ou instrumento equivalente, no futuro.

Tendo em vista o exposto acima, verifica-se, portanto, as distinções entre Contrato e a Ata de Registro de Preços, sendo que esta se destina a constituir uma espécie de cadastro, no qual propostas apresentadas pelos particulares ficarão à disposição da Administração Pública, para que, se e quando desejar contratar o fornecimento de objetos ou a prestação de serviços se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).

O Sistema de registro de preços encontra-se disciplinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> (...)
> II — ser processadas através de sistema de registro de preços;
> (...)
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes considerações:

[1]FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. ed. Fórum

Ref.: 0014/2017

> (...)
> III — validade do registro não superior a um ano. (Lei n. 8.666/93)

Como já mencionado o prazo de validade das atas de registro de preços nunca será superior a 01 (um) ano, o que também está disposto no art. 12 do decreto nº 7.892/13, conforme se transcreve a seguir:

> Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em que pese a ata de registro de preços ter sua vigência não superior a 1 (um) ano, como exposto acima, o § 2º do artigo supracitado preleciona que os contratos decorrentes desta, no que tange a sua vigência, serão regidos pelo disposto no art. 57 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

> § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Acerca do tema, o Professor Paulo Rui Barbosa ensina (grifos nossos):

> As contratações decorrentes de uma ata de Registro de Preços somente serão válidas se realizadas dentro do prazo de vigência desta. Todavia a execução desses contratos poderá se estender além do prazo de vigência daquela Ata e, por sua vez obedecerão a todo disciplinamento previsto em lei para a execução contratual, inclusive quanto à prorrogação dos mesmos. [2]

Quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, há de se transcrever o artigo 57, II, da Lei de Licitações:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,

[2] BARBOSA, Paulo Rui. Sistema de registro de preços (SRP). Coleção 10 Anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008.

CODEM
FLS. 44

Ref.: 0014/2017

> limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho[3] aduz:

> (...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.[3]

Provocado, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se sobre a natureza jurídica dos contratos de fornecimento de passagens áreas, e nesse momento enfrentou o tema dos serviços de execução continuada, senão vejamos a jurisprudência exposta no Acórdão nº 132/2008, da Segunda Câmara:

> (...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão - 4 - desta Corte. Na mesma linha de raciocínio, pode-se também considerar que o mesmo serviço tem natureza contínua para uma instituição federal de ensino superior, já que as bancas de exame de teses de mestrado e de doutorado exigem a participação de professores de outras instituições e, assim, a impossibilidade de fornecimento de passagens aéreas poderia inviabilizar a própria pós-graduação a cargo daquelas entidades. O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se freqüentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57

Ref.: 0014/2017

> essencial à permanência da atividade finalística. De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio. Isso não corre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo.

Assim, com a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, bem como o comprometimento que as interrupções podem acarretar na prestação de um serviço ou cumprimento da missão desta Companhia, conclui-se que o fornecimento de passagens caracteriza-se como um serviço de execução contínua, tendo em vista ser a CODEM uma sociedade de economia mista que tem como objetivos primordiais o desenvolvimento urbano do município de Belém e a promoção da regularização fundiária, podendo inclusive intervir em qualquer projeto de relevante interesse coletivo, conforme se depreende da Justificativa apresentada pela DSP, o que está, igualmente, insculpido no art. 5º, incisos II, IV e VI, do Estatuto Social da empresa:

> Art.5º. – A CODEM tem por objetivo:
> (...)
> II – Efetuar, direta ou indiretamente, estudos, pesquisas e projetos indispensáveis à estruturação de programas globais e setoriais, de interesse para o desenvolvimento integrado do Município de Belém;
> (...)
> IV – Promover ou encarregar-se de executar outras medidas julgadas convenientes aos interesses do Município;
> (...)
> VI – Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à política municipal de regularização fundiária.

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela NORTE TURISMO LTDA EPP é de natureza contínua e necessário ao desempenho das atividades da CODEM, o Contrato nº 02/2015 - CODEM pode ser prorrogado, independentemente da vigência dos créditos orçamentários, por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

De outro modo, tem-se que mesmo se tratando de Termo Aditivo deve ser verificado se os preços contratados permanecem vantajosos, visto que tal requisito constitui um dos primordiais pontos a fundamentar pleitos de prorrogações contratuais. Assim sendo, deverá ser preenchida também a necessidade de obter 03 (três) propostas de empresas do ramo pertinente, em consonância com a jurisprudência do TCU e a exemplo da Decisão 777/2000 Plenário:

> Cumpra fielmente as normas legais referentes a prorrogação de contratos, com especial atenção as seguintes exigências:

CODEM
FLS. 46

Ref.: 0014/2017

(...)

• realização de pesquisa de mercado, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, em pelo menos três empresas do ramo pertinente, conforme o art. 6º do Decreto nº 449/1992 ou através de registro de preços na forma que vier a ser estabelecida na regulamentação do Decreto nº 2.743/1998, para que se ateste a obtenção de condições e preços mais vantajosos pela Administração, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Sendo assim, no caso em tela, deverá ser demonstrada a vantajosidade econômica à administração, através de pesquisa de mercado.

III – Conclusão

Ante o exposto, estando o pedido amparado pelo estatuto licitatório e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, inclusive do Tribunal de Contas da União - TCU, consoante exposto acima, o representante deste NSAJ é favorável à celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 – CODEM, visando à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e devendo ser observada a atualização da regularidade fiscal da empresa e realizadas as providências quanto à demonstração de vantajosidade, através de pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) empresas.

Para eficácia do ato, deverá ser publicado o extrato, em resumo, do referido Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, com estio no Parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações, sob a responsabilidade da CODEM.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Belém, 10 de março de 2017.

LUCILEIA RODRIGUES FAYAL

Assinado de forma digital por LUCILEIA RODRIGUES FAYAL
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Arpen SP, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0006946685, ou=ADVOGADO, ou=9721627, cn=LUCILEIA RODRIGUES FAYAL,
Dados: 2017.04.17 14:18:44 -03'00'

LUCILEIA RODRIGUES FAYAL
Coordenadora do NSAJ/ CODEM
Matrícula 1680 - OAB/PA 13.759

CODEM
FLS. 48

PROCESSO Nº 0014/2017

REFERÊNCIA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 – NORTE TURISMO LTDA EPP.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declara-se para os efeitos do art.16, inciso II da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, e com base na informação do Núcleo Setorial de Planejamento, que as despesas para o processamento e pagamento mencionado neste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do Município de Belém, sob o número 9267/2016, estão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belém, 29 de março de 2017

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
Diretora Presidente

CODEM FLS. 49

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 – CODEM, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM E A NORTE TURISMO LTDA EPP.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP 66035-170, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº. 3461407- SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 383.335.201-97, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, nº 420, Ed. Genova Apto. 102, Bairro Umarizal, CEP nº 66055-080, doravante denominada **CONTRATANTE**a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.250/0001-69, estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, nº 43-B, Centro, Belém – PA, CEP nº 66.010-150, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE**, brasileira, viúva, sócia-diretora, administradora, portadora do RG nº 697243 – SSP/PA, CPF nº 042.031.862-34, residente e domiciliada nesta Cidade, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2015**,em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva nº 18.554, tomada em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este aditivo tem por fundamento jurídico o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e decisão nº 18.554 da Diretoria Executiva da CODEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo contratual será prorrogado por mais doze meses, a contar de 06.04.2017 a 06.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global do contrato será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento das despesas correrá através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade

2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Sub-Ação: 002 – Realização das Ações Contratuais Administrativas da Companhia; Tarefa: 003 – Aquisição de Passagens; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte 010000000.
Obs. A dotação orçamentária refere-se ao exercíciode 2017, quando da elaboração da dotação do ano de 2018, haverá a complementação ao valor global.

CLÁUSULA SEXTA-DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, que será providenciado pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

E por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
Assinado de forma digital por ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRONOVA, cn=ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197 Dados: 2017.03.24 14:42:54 -03'00'

Belém, 06 de abril de 2017.

CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166
Assinado de forma digital por CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166 DN: c=BR, st=PA, l=BELEM, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROCERT, cn=CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166 Dados: 2017.03.24 14:42:33 -03'00'

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM
CONTRATANTE

VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA EPP.
CONTRATADA

NORTE TURISMO LTDA EPP:05570254000169
Assinado de forma digital por NORTE TURISMO LTDA EPP:05570254000169 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=NORTE TURISMO LTDA EPP:05570254000169 Dados: 2017.03.25 10:46:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

C.P.F:

C.P.F:

FLS. 51

CADOR SOCIAL DE RUA, Subgrupo I, Código FP-NM.02, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 219/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, o servidor MARGARIDO COSTA FRANÇA (0158070-011), na escala de referência "F", do Grupo Ocupacional de Nível Médio, da Categoria Funcional de EDUCADOR SOCIAL, Subgrupo I, Código FP-NM.04, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 220/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, a servidora FERNANDA LIVIA NERY DE MIRANDA (0396095-011), na escala de referência "B", do Grupo Ocupacional de Nível Médio, da Categoria Funcional de EDUCADOR SOCIAL, Subgrupo I, Código FP-NM.04, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 221/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, a servidora ARACOELI RODRIGUES DUARTE (0107549-018), na escala de referência "G", do Grupo Ocupacional de Nível Médio, da Categoria Funcional de EDUCADOR SOCIAL, Subgrupo I, Código FP-NM.04, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 222/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, o servidor JOSE RIBAMAR DE LIMA MOTA (0201588-013), na escala de referência "E", do Grupo Ocupacional de Nível Médio, da Categoria Funcional de EDUCADOR SOCIAL, Subgrupo I, Código FP-NM.04, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 223/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, a servidora TELMA LUCIA MIRANDA DO NASCIMENTO (0107301-016), na escala de referência "G", do Grupo Ocupacional de Nível Médio, da Categoria Funcional de EDUCADOR SOCIAL, Subgrupo I, Código FP-NM.04, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 224/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, o servidor ALDENOR DA SILVA FERREIRA (0389340-014), na escala de referência "B", do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, da Categoria Funcional de ENCANADOR, Subgrupo II, Código FP-AUX.07, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 225/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, o servidor JORGE LUIZ NATIVIDADE SAPUCAIA (0396109-012), na escala de referência "B", do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, da Categoria Funcional de CARPINTEIRO, Subgrupo II, Código FP-AUX.05, correspondente ao triênio de 2013/2016.

PORTARIA Nº 226/17-DRH/FUNPAPA-08/02/17-POSICIONAR, a contar de 01/01/17, conforme o que dispõe o Art.52, inciso I da Lei nº 8.447 de 20/07/05, o servidor JOSE MARIA LOBATO CORDEIRO (0295850-035), na escala de referência "B", do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, da Categoria Funcional de ENCANADOR, Subgrupo II, Código FP-AUX.07, correspondente ao triênio de 2013/2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

PORTARIA Nº 179 /2017-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 103, § 3º, da lei 7.502, de 20.12.90, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 10/04/2017 a 06/10/2017 a servidora ANDREEA SILVA VIEIRA, matrícula nº 0405051-018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 10 de abril de 2017.

MEG PARENTE
Presidente da Fundação

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

PORTARIA Nº 028/2017 – GAB.P/CINBESA

Assunto: REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÕES.

O Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, usando das suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 44, da Lei Nº. 9.267, de 29 de dezembro de 2016– LDO; e

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, pertencente ao Orçamento do exercício corrente.

Art 2º - As Alterações propostas nos elementos de despesas são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, 07 de abril de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se

JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR
Diretor Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 028/2017-CINBESA DE 07 DE ABRIL DE 2017

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.07 – SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANJ. E GESTÃO			
52 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA	3390920000	41.732,34	
2.07.52.19.122.0014.2170 –OPERACIONALIZAÇAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA.	3390360000		41.732,34
	TOTAL	**41.732,34**	**41.732,34**

PORTARIA Nº 030/2017 – GAB.P/CINBESA

Assunto: REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÕES.

O Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, usando das suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 44, da Lei Nº. 9.267, de 29 de dezembro de 2016– LDO; e

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, pertencente ao Orçamento do exercício corrente.

Art 2º - As Alterações propostas nos elementos de despesas são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, 07 de abril de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se

JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR
Diretor Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 030/2017-CINBESA DE 07 DE ABRIL DE 2017

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD		
		RECURSO	ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.07 – SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANJ. E GESTÃO				
52 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA	3390920000	ANULAÇÃO RECURSO TESOURO	255.152,21	
2.07.52.19.122.0014.2170 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	3390390000			255.152,21
	TOTAL		**255.152,21**	**255.152,21**

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2015 - CODEM

PARTES: CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM
CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA EPP – CNPJ Nº 05.570.250/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo tem por fundamentação jurídica o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e decisão nº 18.554 da Diretoria Executiva da CODEM e demais legislações correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento das despesas correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Sub-Ação: 002 – Realização das Ações Contratuais Ad-

	ministrativas da Companhia; Tarefa: 003 – Aquisição de Passagens; Elemento de Despesa 3.3.90.33.00; Fonte 010000000.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.
VIGÊNCIA:	O prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06.04.2017 a 06.04.2018
FORO:	Belém-PA
VALOR:	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	06 de Abril de 2017
ASSINANTES:	Eliana De Nazaré Chaves Uchôa Diretora Presidente da CODEM – Contratante Vera Lúcia Guimarães Fontenele Norte Turismo Ltda EPP. – Contratada

AGÊNCIA REGUL. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE

PORTARIA Nº 053/2017-GAB/AMAE, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008, e;

Considerando o que dispõem o art. 31 da Constituição Federal e art. 15, caput e § 2° da Lei Orgânica do Município de Belém da obrigatoriedade do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Belém;

Considerando o disposto na Lei n° 8.496, de 04 de janeiro de 2006, particularmente nos art. 10 e parágrafo único, e art. 11;

Considerando a determinação do art. 3°, parágrafo único, letra "b" e "c", do Decreto n° 74.245 de 14 de fevereiro de 2013;

Considerando ainda o que dispõe o art. 94, 95 e 96 do Regimento Interno do TCM-Pará Ato n° 016/2013, publicado em 21 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° – Revogar os efeitos da Portaria nº 017/2017-GAB/AMAE, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2° – Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, executem as atividades relacionadas à Unidade de Controle Interno da AMAE/BELÉM.

I - GUSTAVO TAVARES PAES - Matrícula nº 0409715-026
II - LUCICLEIA PEREIRA SOARES – Matrícula nº 0290220-025.
III - LUCIANO RAIOL DE CAMPOS – Matrícula nº 0310697-050.

Art. 3º - Os servidores citados no artigo anterior serão subordinados ao Gabinete da Presidência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE/BELÉM.

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente-AMAE/BELÉM

PORTARIA Nº 052/2016-GAB/AMAE, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

ATRIBUI competência de gestão das informações destinadas ao Portal daTransparência e ao Serviço de Informações ao Cidadão — SIC relacionadas as atividades da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE/BELÉM;

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008, e;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações;

Considerando o disposto no Decreto Municipal no 83.857-PMB, de ,02 de Outubro de 2015 (DOM n° 12.935, de 26.11.2015), que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para a garantia do acesso a informação;

Considerando a Resolução nº 001/2016 do Conselho Superior de Administração-CSA/AMAE/BELÉM, de 31 de março de 2016, que aprovou o Regimento Interno da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE/BELÉM;

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir a servidora MILENA KELLY DE SOUZA DE ALMEIDA, da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM a competência de gestão das informações destinadas ao Portal da Transparência e Serviço de Informações ao Cidadão — SIC, e, em especial:

a) Manter atualizadas as informações do Órgão no portal da transparência, solicitando, sempre que necessário, as atualizações, retificações e correções a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão — SEGEP, gestora do Portal;

b) Receber os pedidos de informações com fundamento na Lei de Acesso a Informação (LAI) relacionados a atividade do órgão e os encaminhados pela Ouvidoria Geral do Município, diligenciando na sua instrução e tempestividade da resposta;

c) Elaborar relatório estatístico anual com a quantidade de pedidos de acessos a informação recebidos, atendidos e indeferidos e informações estatísticas agregadas dos requerentes, tais como faixa etária, sexo, nível de escolaridade, etc., na forma do art. 74 do Decreto Municipal no 83.857/2015;

Art. 2°- O prazo de resposta as solicitações de informações é de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. A necessidade de prorrogação do prazo deverá ser submetida previamente ao titular da AMAE/BELÉM, antes da expiração do prazo, para autorização e comunicação a Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3°- As unidades administrativas da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE/BELÉM, deverão conferir prioridade na tramitação dos pedidos de informações fundados na Lei de Acesso a Informação (LAI), devendo justificar nos autoseventual atraso na tramitação, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANTONIO DE NORONHA TAVARES

PORTARIA Nº 054/2017 - GAB – AMAE/BELEM, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, as disposições dos Arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora CAROLINA PEREIRA ARRUDA DA COSTA. para o cargo comissionado de SECRETÁRIA DAS-202.7, na Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/Belém, a contar de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, à servidora CAROLINA PEREIRA ARRUDA DA COSTA, da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/Belém, a contar de 10 de abril de 2017.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE/BELÉM.

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente –AMAE/BELÉM

DIVERSOS

AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA
CNPJ – 049671210001-68
INSCRIÇÃO MUNICIPAL – Nº 014095-3
TORNAR PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMMA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO das seguinte operações:
DE Nº067/2017 – ATIVIDADE – LAVAGEM DE VEICULOS
DE Nº067/2017 – ATIVIDADE – POSTO DE ABASTECIMENTO
DE Nº 067/2017 – ATIVIDADE – GARAGEM
DE Nº067/2017 – ATIVIDADE – CABINE DE PINTURA
DE Nº 067/2017 – ATIVIDADE – SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
REFERENTE PROCESSO DE Nº 3652/2016
COM VALIDADE 05 (LICENÇAS) 21/02/2017 a 21/02/2021
ART. 24, DA LEI 8.489, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 c/c art. 2º II do DECRETO MUNICIPAL 52.928 DE ABRIL DE 2007

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05570254/0001-69
Razão Social: NORTE TURISMO LTDA
Endereço: TV PADRE PRUDENCIO 43 B / COMERCIO / BELEM / PA / 66010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040702130275371563

Informação obtida em 20/04/2017, às 13:39:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CODEM
FLS. 53